

**CAPITANIA DO PORTO
DE
SETÚBAL**



**PLANO DE SALVAMENTO
MARÍTIMO**

2014

ÍNDICE

- i. ÍNDICE
- ii. CARTA DE PROMULGAÇÃO
- iii. FOLHA DE CONTROLO E ATUALIZAÇÃO
1. INTRODUÇÃO
2. FINALIDADE
3. OBJETIVO
4. ÂMBITO
5. ACIONAMENTO DO PLANO
6. AÇÕES A DESENVOLVER
7. ATUAÇÃO DO CAPITÃO DO PORTO
8. EXECUÇÃO
9. COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES
10. DISPOSIÇÕES DIVERSAS
11. REFERÊNCIAS
12. DISTRIBUIÇÃO
13. ANEXOS:
 - A – Entidades intervenientes
 - B – Plano de Comunicações.
 - C – Informação Pública.
 - D – Comunicados e relatórios.
 - E – Apoio meteorológico e oceanográfico.
 - F – Coordenador de missão SAR.
 - G – Cartas Náuticas Oficiais e Publicações com interesse.
 - H – Dispositivo de segurança nas praias



MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL
AUTORIDADE MARÍTIMA NACIONAL
CAPITANIA DO PORTO DE SETÚBAL

PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO

CARTA DE PROMULAÇÃO

O **Plano de Salvamento Marítimo** da Capitania do Porto de Setúbal é o instrumento da **Autoridade Marítima** ao dispor do Capitão do Porto, visando as ações de busca e salvamento no seu espaço de jurisdição. É um documento **não-classificado**, aprovado por despacho de 10 de Maio de 2007 do vice-almirante Diretor-Geral da Autoridade Marítima.

Os versos de todas as folhas são "em branco". As modificações surgirão sob a forma de "alterações".

O Plano foi elaborado de acordo com a legislação em vigor, atentos os procedimentos, competências e acordos estabelecidos, incluindo o relacionamento e atuação do COMAR/*Maritime Rescue Coordination Center* (MRCC) Lisboa.

Setúbal, 28 de Janeiro de 2014

O CAPITÃO DO PORTO

Luis Daniel Carona Jimenez
Capitão-de-fragata

1. INTRODUÇÃO

O espaço de jurisdição marítimo–costeiro da Capitania do Porto de Setúbal integra-se nas características gerais da Costa Ocidental Portuguesa, com a particularidade de nesse espaço estarem situados os Porto de Setúbal e Sesimbra, considerados pela generalidade como infraestruturas portuárias de elevado interesse nacional tendo em conta as suas capacidades no transporte marítimo e atividade portuária, com a particularidade de serem portos com diversas valências de carga e volume de negócios no porto de Setúbal e atividade da pesca e navegação de recreio com maior expressão no Porto de Sesimbra.

Nas proximidades do Porto de Setúbal estão localizadas importantes rotas comerciais do Atlântico, onde os navios que as percorrem utilizam as instalações portuárias do Porto de Setúbal como ponto de escala, pelas boas condições que oferece. Os portos de Setúbal e Sesimbra têm também a particularidade de serem portos de registo e locais de desembarque em lota, na Docapesca, de muitas embarcações de pesca da zona centro.

A Marina de Sesimbra, principalmente durante a época estival tem bastante movimento de embarcações de recreio.

Ao longo do ano são realizados vários eventos desportivos na vertente náutica, nomeadamente provas de pesca desportiva e regatas, e, tal como no resto do país, na época balnear as praias marítimas são muito frequentadas por veraneantes que aqui procuram os seus momentos de lazer.

O perfil e as condições meteorológicas e oceanográficas do espaço de interesse e os seus aspetos ambientais são descritos no Anexo E, recordando-se a propósito a existência do *Plano Mar Limpo* em matéria de combate à poluição no mar.

Face a todo este vasto leque de atividades e à extensa área que se encontra no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal, importa estabelecer procedimentos de segurança que possam contribuir de forma decisiva e eficaz para o salvamento de vidas humanas. Deste modo, torna-se essencial no contexto em análise a assunção dos seguintes princípios:

- *Prevenção;*
- *Prontidão;*
- *Alerta (e ação);*
- *Notícia (e difusão).*

O ***princípio da prevenção*** requer o conhecimento a todo o momento, de entre outros, do estado de operacionalidade dos meios de intervenção, dos sistemas de ajuda à navegação, perigos e condições ambientais, riscos impostos por sinais de mau tempo, objetos à deriva, assoreamentos, cheias, deficiente sinalização.

Nesta perspetiva o *fecho ou abertura* do Porto de Setúbal é da responsabilidade do Capitão do Porto, que para formular a sua decisão, ouvirá a APDL.

Os *Avisos Locais* (AL) promulgados pelo Capitão do Porto com interesse para a navegação costeira em geral e respeitante à utilização da barra, serão difundidos pelo COMAR e divulgada a sua afixação em locais determinados pela Capitania do Porto de Setúbal.

Sempre que adequado, poderá ser passada informação aos órgãos de comunicação social (OCS) locais com elementos sobre agitação marítima na costa, estado das barras e ventos excecionais, sendo a Autoridade Portuária responsável pelo estabelecimento no mastro dos correspondentes sinais diurno/noturno (do estado da barra e avisos de temporais), conforme previsto no Edital do Porto.

No que respeita à utilização das embarcações afetas à Capitania do Porto de Setúbal, as suas tripulações devem manter os coletes de salvação envergados sempre que em ação, devendo os agentes da PM em fiscalização reforçar de forma didática a importância do seu uso, designadamente junto dos mestres/patrões das embarcações abordadas, no quadro das suas funções de policiamento e no cumprimento da legislação em vigor.

O ***princípio da prontidão*** implica a saída de meios para apoio de forma rápida e eficiente. Para o efeito a Capitania do Porto de Setúbal dispõe de profissionais de serviço 24 horas por dia na Patronia/Troço de Mar, Comando Local da Polícia Marítima e Estação Salva-Vidas de Sesimbra, com embarcações prontas nas Marinas dos Portos de Setúbal e Sesimbra.

Para além das embarcações da Autoridade Marítima, existem também valências de mergulho em permanência no Posto da Polícia Marítima de Sesimbra. Em caso de necessidade existem ainda embarcações nas corporações de bombeiros e proteção civil existentes nas proximidades da Capitania do Porto de Setúbal, que permitem um apoio mais rápido em casos de emergência. Estes apoios externos estão indicados no Anexo A.

Na época balnear, para além dos meios anteriormente descritos, existe na faixa costeira do espaço de jurisdição da Capitania um dispositivo de nadadores salvadores atribuído aos concessionários de praia no período 09:00-19:00. Este dispositivo balnear, coordenado pela Autoridade Marítima, está dotado com equipamento adequado ao salvamento marítimo e dispõe de uma viatura todo o terreno (TT) em ação de vigilância que percorre a totalidade da área de jurisdição, transportando um nadador-salvador com respetivo material de salvamento e de primeiros socorros.

O ***princípio de alerta e ação*** requer diligências e automatismos que serão providenciados conforme explicitado no presente *Plano*, dispondo de um atendimento permanente (H24) no piquete da Polícia Marítima (PM) pelos contactos 265548275 e 918498049, que são os contactos existentes nos diversos organismos com capacidade de resposta em caso de emergência. Perante qualquer informação recolhida que implique atuação da Autoridade Marítima (AM) fora da rotina, o órgão da AM que recebe a informação deverá de imediato informar pela forma mais expedita o Capitão do Porto, o Oficial Adjunto e o 2º Comandante local.

Para todos os eventos ou ocorrências a necessitar de intervenção imediata da Capitania ou dos seus meios atribuídos, deverá ser informado pela via mais rápida o Capitão de Porto (918498004) e/ou o Oficial Adjunto.

O ***princípio da notícia e difusão*** é imposto pelas exigências sociais, fins estatísticos e análise técnico-profissional, tendo na sua génese o propósito de maior eficiência, esclarecimento e adequação. Os Comunicados a enviar para os Órgãos de Comunicação Social são sempre assinadas pelo Capitão do Porto ou, na sua ausência, pelo Oficial Adjunto, cumprindo as orientações superiores recebidas.

2. FINALIDADE

O presente **Plano de Salvamento Marítimo** – designado **PSM** – tem por finalidade o salvamento de náufragos e banhistas, tripulantes e passageiros de embarcações em perigo.

3. OBJETIVO

O objetivo do presente PSM é o estabelecimento de normas e procedimentos a adotar em situações de emergência que possam dar origem a operações de salvamento e salvaguarda da vida humana. Nesta conformidade contém informações e atuações tendentes ao combate a sinistros, acidentes marítimos em ações de busca e salvamento, no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal.

4. ÂMBITO

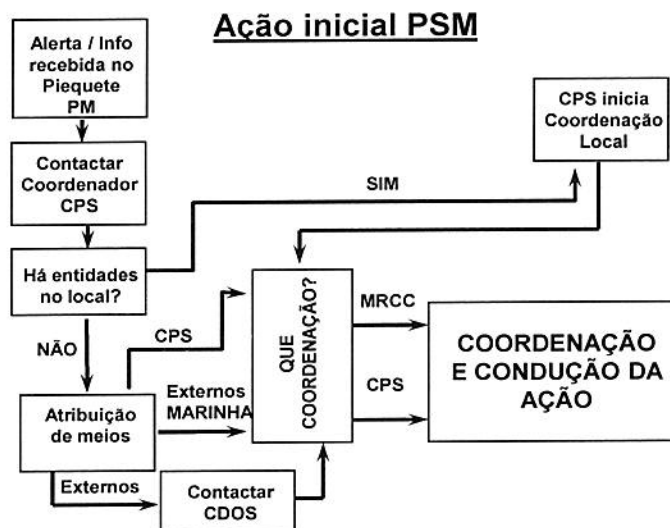
O PSM aplica-se em todo o espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal – designada de *Área de Interesse* ("AI") – definida entre a Lagoa de Albufeira ($\varphi=38^{\circ} 31,55'$ N) e a Praia da Aberta Nova ($\varphi=38^{\circ} 10,60'$ N).

5. ACCIONAMENTO DO PLANO

O *Plano* será acionado sempre que a Autoridade Marítima, o Capitão de Porto ou o seu Oficial Adjunto, tenha conhecimento de qualquer ocorrência na orla marítima sob jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal e perante situações em que o COMAR/MRCC Lisboa não esteja ainda a coordenar a ação de busca e salvamento marítimo. Esquemáticamente, o desenvolvimento do plano pode traduzir-se da seguinte forma:



6. AÇÕES A DESENVOLVER



- a. Logo que informados, o Capitão do Porto, ou por sua delegação, o Oficial Adjunto ou o 2º Comandante Local da Polícia Marítima assumem a coordenação das operações locais, até que o COMAR/MRCC Lisboa, eventualmente, passe a assumir a responsabilidade direta da ação. O elemento que se encontra a coordenar, designado por coordenador, assume imediatamente as funções de supervisor da missão de busca e salvamento no local, de acordo com o previsto no Manual de Busca e Salvamento (*IMOSAR*) da Organização Marítima Internacional (*IMO*) (Apêndice 1 ao Anexo F).
- b. O coordenador deverá providenciar que sejam alertados os elementos da Patronia/Troço do Mar e da Estação Salva-Vidas atribuídos à capitania, conforme apropriado, para que se iniciem os preparativos dos meios materiais e humanos a seu cargo, visando a sua utilização rápida e eficaz (Princípio da Prontidão).
- c. Logo que exequível e pela via mais rápida (telefone ou telemóvel), o coordenador, deverá dar conhecimento da situação, às seguintes entidades: COMAR/MRCC Lisboa, Centro de Operações Distritais de Socorro de Setúbal (CDOSS), Chefe do Departamento Marítimo do Centro, VALM Diretor-Geral da Autoridade Marítima / Comandante-Geral da Polícia Marítima, Serviço de Informações e Relações Públicas (SIRP) do Gabinete do Chefe do Estado-Maior da Armada e ao elemento da Autoridade Marítima em funções à Sala de Situação do COMAR.

- d. A compilação cronológica dos elementos necessários para a elaboração dos comunicados a enviar (conforme detalhado nos anexos D e F), será efetuado pela PM.

7. ATUAÇÃO DO COORDENADOR

Assume imediatamente as funções de coordenador da missão de busca e salvamento no local, expressas no Manual de Busca e Salvamento (IMOSAR) da Organização Marítima Internacional (IMO), mantendo essa coordenação (que pode ser delegada no Oficial Adjunto ou 2º Comandante local da PM) enquanto o COMAR/MRCC Lisboa não chamar a si a responsabilidade da ação.

De seguida:

- a. Informa o COMAR/MRCC Lisboa (quando aplicável), pelo meio mais expedito.
- b. Utiliza, de imediato, os meios humanos e materiais disponíveis julgados adequados para prestar assistência, requisitando para tal, se necessário, as embarcações do Estado e respetivo pessoal e material ou outras embarcações nacionais surtas no porto ou na orla costeira, em conformidade com o estabelecido no art.º 167º do Decreto-Lei nº 265/72, de 31 de Julho (RGC) e com o ponto 3 do artº3º do Decreto-Lei 44/2002, de 2 de Março.
- c. Solicita reforços dos meios empenhados, quando necessário, recorrendo em primeira instância ao Departamento Marítimo do Centro (DMC) e às Capitánias mais próximas. Em situações de maior envergadura, será adequadamente apoiado por unidades navais a designar pelo Comando Naval, e equacionar eventuais apoios da APSS-SA.
- d. Requisita os meios aéreos, considerados necessários ao COMAR/MRCC Lisboa.
- e. Alerta, caso necessário, outras entidades que possam prestar assistência, incluindo as adequadas corporações de bombeiros conforme Anexo A.
- f. Colabora com o COMAR/MRCC Lisboa ou com o coordenador local de ação por este designado em ocorrências marítimas na orla costeira, nomeadamente quanto à informação de dados e ao emprego de unidades de salvamento atribuídas à Capitania.

8. EXECUÇÃO

8.1. Acidentes com banhistas, surfistas ou pequenas embarcações.

- 1) Acionar os meios de assistência disponíveis da Autoridade Marítima para a área onde se verifique o acidente, solicitando apoio às corporações de bombeiros voluntários e também à Câmara Municipal, quando adequado.
- 2) Providenciar o eventual apoio da unidade naval atribuída à ZMC sempre que justificado, articulando na ação as responsabilidades de Comando Naval (CN) e do Chefe do Departamento Marítimo do Centro (DMC).
- 3) Avaliar e racionalizar os meios e a situação caso o COMAR/MRCC Lisboa ainda não tenha assumido a coordenação ou nele a venha a delegar.
- 4) Após as devidas diligências junto do COMAR/MRCC Lisboa, solicitar outros meios de salvamento atentas as envolvências da ocorrência.
- 5) Solicitar, através do COMAR/MRCC Lisboa, os meios aéreos julgados indispensáveis para o salvamento ou evacuação de sinistrados.

8.2. Tripulantes e Passageiros de Embarcações em Perigo ou Naufragadas.

- 1) Acionar os meios disponíveis e julgados adequados, estabelecendo o controlo das operações de salvamento na Capitania ou, quando as condições de operacionalidade o aconselhem, noutra local em terra ou a bordo de qualquer embarcação envolvida na operação de salvamento.
- 2) Solicitar, através do COMAR/MRCC Lisboa, o apoio dos meios aéreos julgados indispensáveis para salvamento ou evacuação de sinistrados.
- 3) Tratando-se de náufrago(s), contatar o armador ou o agente do navio, se forem conhecidos, requerendo a presença de um seu representante, em local previamente designado, a fim de providenciar a assistência legal a prestar em terra aos sinistrados.
- 4) Tratando-se de encalhe, alertar as corporações de bombeiros respetivas para prestar apoio na eventualidade ser necessário proceder a recolha dos tripulantes e passageiros, bem como o INEM, identificando e coordenando da melhor forma a situação e circunstâncias.

- 5) Alertar igualmente o agente ou o representante do(s) navio(s) naufragado(s) podendo, se o cenário o recomendar, solicitar a colaboração de outras instituições designadamente, do Serviço Nacional de Bombeiros e Proteção Civil.
- 6) Quando perante situações de embarcações naufragadas, devem igualmente ser tomadas as diligências necessárias conducentes à prevenção de eventuais focos de poluição, havendo neste caso necessidade de contactar o perito do DMC para ativação da BIRPOL no âmbito das competências da Capitania no Plano Mar Limpo.

8.3. Evacuações Médicas

Após recebida a informação da necessidade de se efetuar uma evacuação médica, que é normalmente transmitida pelo Agente do navio via fax, dando as indicações acerca do estado do acidentado, os seus dados pessoais e o contacto do navio, devendo ser tomadas as seguintes ações:

1. Identificar o navio, o último porto de saída e o próximo porto de escala, rumo, velocidade e GDH da posição, nome completo, idade, sexo e nacionalidade do paciente, solicitando parecer por escrito ao comando do navio do seguinte:
 - i. Indicação sobre a patologia do sinistrado;
 - ii. Informação sobre a necessidade de algum cuidado especial, tendo em consideração as valências de cada unidade hospitalar e do INEM/CODU.
- 2) Disponibilizar meios para o efeito, se o agente de navegação do navio não o fizer.
- 3) Dar conhecimento ao COMAR/MRCC Lisboa, desde que a evacuação não se efetue com o navio atracado.
- 4) Informar o Serviço de Estrangeiros e Fronteiras (SEF), antes do desembarque marítimo do doente, discriminando o nome, nº de passaporte, país de origem, local de desembarque e o destino (hospitalar).
- 5) Informar a Embaixada ou o Consulado da realização da evacuação.

- 6) Solicitar apoio prévio e coordenar a operação de transporte da instituição, normalmente dos bombeiros, caso sejam eles a efetuar a ação de evacuação.
- 7) Enviar a mensagem de acordo com a Circular da DGAM nº 38/2002-R/01JUL – ALT 1.

9. COORDENAÇÃO DAS OPERAÇÕES

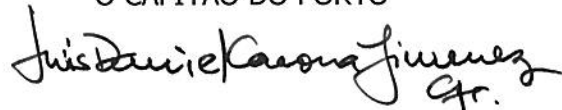
- a. A coordenação das Operações no espaço de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal é sempre da responsabilidade da *Autoridade Marítima*, no caso, o Capitão do Porto, que poderá delegar estas atribuições ao seu Oficial Adjunto ou ao 2º Comandante Local da PM, enquanto o COMAR/MRCC Lisboa não assumir a responsabilidade da ação, ainda que, eventualmente, essa responsabilidade possa vir a ser delegada na Autoridade Marítima.
- b. Recebida na Capitania a comunicação do acidente, o Capitão do Porto ou o seu Oficial Adjunto, assumirá a condução das operações de busca e salvamento, coordenando as ações dos meios envolvidos e do local que melhor condição ofereça para o seu exercício.
- c. Os responsáveis pelos meios de salvamento ou entidades que eventualmente tenham convergido para o local do sinistro, antes do Capitão do Porto, do seu Oficial Adjunto ou do 2º Comandante Local da PM ter assumido o controlo das operações, conduzem a ação da forma que julgarem mais rápida e conveniente face às circunstâncias encontradas, mas sempre sob a coordenação da Autoridade Marítima. Durante esse período devem manter a Autoridade Marítima local informada da situação e das ações entretanto tomadas.
- d. As entidades com capacidade de intervenção em salvamentos marítimos, não subordinadas diretamente à Autoridade Marítima, uma vez alertadas pelo Capitão do Porto, ou por sua delegação, pelo seu Oficial Adjunto ou pelo 2º Comandante local da PM da necessidade de colaboração, deverão aprontar o mais rapidamente possível o pessoal e material disponíveis, que ficarão em estado de prevenção (D.L. 265/72, de 31JUL), aguardando instruções do Capitão do Porto que, face à avaliação da situação, designará quais os meios que deverão seguir para o local do acidente.

10. DISPOSIÇÕES DIVERSAS

- a. Os contatos das possíveis entidades intervenientes, bem como os seus meios disponíveis (conhecidos) que poderão ser empregues numa operação de busca e salvamento (SAR), são as que estão expressas em Anexo A.
- b. No relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social (OCS), dever-se-á ter em consideração a situação no momento, levando no entanto em conta, o estabelecido no Anexo C.
- c. As normas para a divulgação dos comunicados e relatórios referentes às ações de busca e salvamento estão explicitadas no Anexo D.
- d. No Anexo E são apresentados os aspetos ambientais e oceanográficos, atividade e especificidades da *A.I.*, bem como as condições do mar e características do local.
- e. No espaço sob jurisdição da autoridade marítima a responsabilidade inerente à *Proteção Civil* cabe aos serviços dependentes daquela autoridade nos termos estabelecidos na alínea c. do n.º 2 do artigo 13º do Decreto-Lei nº 44/2002, de 2 de Março.

Capitania do Porto de Setúbal, 28 de Janeiro de 2014

O CAPITÃO DO PORTO



Luis Daniel Carona Jimenez

Capitão-de-fragata

11. REFERÊNCIAS:

- A. *Lei nº 44/2004, de 19 de Junho* – “REGIME JURÍDICO DA ASSISTÊNCIA NOS LOCAIS DESTINADOS A BANHISTAS”, com a alteração que lhe foi dada pelos Decretos-Lei nº 100/2005, de 23 de Junho, nº 129/2006, de 7 de Julho e nº 256/2007, de 13 de Julho.
- B. *Decreto-Lei nº 265/72, de 31 de Julho* – “REGULAMENTO GERAL DAS CAPITANIAS”.
- C. *Decreto do Governo nº 32/85, de 16 de Agosto* – “CONVENÇÃO INTERNACIONAL SOBRE BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO, 1979”. Alteração Resolução MSC 70 (69).
- D. *Decreto Regulamentar nº 18/93, de 28 de Junho*. Regulação de funções de Protecção Civil pelas Forças Armadas.
- E. *Lei nº 27/2006, 03 de Junho* – Lei de Bases da Protecção Civil.
- F. *Decreto-Lei nº 15/94, de 22 de Janeiro* – “SISTEMA NACIONAL PARA A BUSCA E SALVAMENTO MARÍTIMO”. Alterado pelo D/Lei 399/99, de 14OUT99.
- G. *Circular nº 78/2003-B, de 12AGO03, da DGAM e correções* – “SEGURANÇA MARÍTIMA/SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO. SINISTROS MARÍTIMOS. SALVAMENTO E SALVAÇÃO MARÍTIMA”.
- H. *Manual de Atuação SAR do Comando Naval*.
- I. *Decreto-Lei nº 44/2002, de 02MAR02*. Estabelecimento / criação da Autoridade Marítima Nacional. Direcção-Geral da Autoridade Marítima.
- J. *Circular nº 21/2002-B de 13MAI02 DGAM e correções* – “SEGURANÇA MARITIMA/SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO. SALVAMENTO MARITIMO. ACIDENTES PESSOAIS NAS ORLAS COSTEIRAS E FLUVIAIS”.
- K. *PGA-4* – Relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social.

12. DISTRIBUIÇÃO:

O PSM tem a seguinte distribuição:

- Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra
- Capitania do Porto de Lisboa
- Capitania do Porto de Sines
- Centro Distrital de Operações de Socorro de Setúbal
- Comando Naval
- COMAR/ MRCC Lisboa
- Comando Regional da Polícia Marítima
- Departamento Marítimo do Centro
- Direção-Geral da Autoridade Marítima

13. ANEXOS:

- A. ENTIDADES INTERVENIENTES E MEIOS DISPONÍVEIS
- B. PLANO DE COMUNICAÇÕES.
- C. INFORMAÇÃO PÚBLICA.
- D. COMUNICADOS E RELATÓRIOS.
- E. APOIO METEOROLÓGICO E OCEANOGRÁFICO.
- F. COORDENADOR DE MISSÃO SAR.
- G. CARTAS NÁUTICAS OFICIAIS E PUBLICAÇÕES DE INTERESSE.
- H. DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA NAS PRAIAS

ANEXO A

ENTIDADES INTERVENIENTES E MEIOS DISPONÍVEIS

As entidades intervenientes e os meios disponíveis são os que constam nos apêndices a seguir indicados:

APÊNDICES:

- 1 – AUTORIDADE MARÍTIMA E MEIOS PRÓPRIOS ATRIBUÍDOS.
- 2 – ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA E MEIOS DISPONÍVEIS.
- 3 – OUTRAS ENTIDADES

APÊNDICE 1
(Ao anexo A)

AUTORIDADE MARÍTIMA

1. CONTATOS:

Capitania do Porto de Setúbal				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Capitania do Porto de Setúbal (geral)	265 548 270		211 938 569	capitania.setubal@marinha.pt
Capitão do Porto	265 548 278	918 498 004	211 938 569	capitaoporto.setubal@marinha.pt
2º Cte Local Policia Maritima	265 548 276	918 498 048	211 938 570	2clpm.setubal@marinha.pt
Policia Maritima – Piquete	265 548 275	918 498 049	211 938 570	policiamaritima.setubal@marinha.pt
Delegação Marítima de Sesimbra				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Delegação Maritima de Sesimbra (geral)	212 233 048		211 938 571	delmarsedesimbra.secretaria@marinha.pt
Adj. Capitão do Porto	212 233 048	918 498 052	211 938 571	ofadj.sesimbra@marinha.pt
Policia Maritima - Piquete	212 280 778	918 498 053	211 938 572	policiamaritima.sesimbra@marinha.pt
Estação Salva Vidas Sesimbra	212 233 268	919 632 762		

2. MEIOS:

Capitania do Porto de Setúbal				
Tipo	Nome	Comprimento (m)	Potência (HP)	Equipamentos
UAM	CALMARIA	12,00	2 X 440	Radar/VHF /Sonda
S/R	ESPADARTE	9,50	2 x 250	VHF/GPS /Sonda
	FLECHA	6,20	1 x 150	VHF/GPS /Sonda
	LANÇA	4,70	1 x 50	VHF/GPS /Sonda
	DARDO	4,70	1 x 50	VHF/GPS /Sonda
	SETA	4,70	1 x 50	-
MOTA D'AGUA	ESPADA			-
	M523			

Sesimbra – Posto da Polícia Marítima				
S/R	POSEIDON	9,10	2 x 250	VHF/GPS /Sonda /AIS
Estação Salva Vidas de Sesimbra				
S/R	SR29	9,90	2 x 150	Radar/VHF/GPS/Sonda
BOTE	ZODIAC	4,70	1 x 40	
MOTA D'AGUA	M207			

APÊNDICE 2

(Ao anexo A)

ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA

1. CONTACTOS:

APSS – Administração dos Portos de Setúbal e Sesimbra, SA				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
APSS	265 542 000		265 230 992	geral@portodesetubal.pt
Direção do Porto de Sesimbra	212 233 068		212 233 566	
Segurança Marítima e Portuária (Setúbal)				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Geral	265 531 700		265 531 716	
VTS 24Horas/365Dias	265 531 704 265 531 701	968 576 705	265 531 716	vts@portodesetubal.pt
Segurança	265 531 709		265 531 716	safety@portodesetubal.pt

2. MEIOS:

APSS				
Tipo	Nome	Comprimento (m)	Potência (HP)	Equipamentos
S/R	LONTRA DO SADO	6,5	200	VHF/GPS /Sonda
	SAPA	4,5	50	VHF/GPS
	PRAIA DO OURO	5,3	50	
LANCHA	GOLFINHO DO SADO	12	235	VHF/AIS/Radar/ Sonda/GPS
	TORRE	10	2 X 315	VHF/AIS/Radar/ Sonda/GPS
	BOLINA	11	2 X 305	VHF/AIS/Radar/ Sonda/GPS
	CETÓBRIGA	14	232	VHF/AIS/Radar/ Sonda/GPS

APÊNDICE 3

(Ao anexo A)

OUTRAS ENTIDADES

CONTACTOS:

Comando Distrital de Operações de Socorro de Setúbal (CDOSS)				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Geral	212 338 286		212 338 281	cdos.setubal@prociv.pt
Corporações de Bombeiros				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
B. V. Setúbal	265 538 090		265 538 914	
Comp. Sapadores Setúbal	212 233 068		265 772 054	geral@sapadoressetubal.com
B. V. Sesimbra	212 288 450			central.bvsesimbra@mail.telepac.pt
B. V. Grândola	269 498 450		269 456 116	
B. V. Carvalhal	265 490 004			
Guarda Nacional Republicana (GNR)				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Setúbal (Destacamento)	265 544 390		265 525 141	ct.stb.dstb@gnr.pt
Setúbal (UCC)	265 544 390		265 525 141	ucc.dlsb.sdsub@gnr.pt
Sesimbra (Posto)	212 289 510		212 289 518	ct.stb.dstb.pssb@gnr.pt
Alfarim (Posto)	212 688 810		212 688 818	ct.stb.dstb.pafr@gnr.pt
Troia (Posto)	265 499 610		265 499 618	ct.stb.dgdl.ptro@gnr.pt
Comporta (Posto)	265 497 232		265 497 232	ct.stb.dgdl.pcmp@gnr.pt
Grândola (Posto)	269 442 007		269 441 311	ct.stb.dgdl.pgdl@gnr.pt
Polícia de Segurança Pública (PSP)				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail

PLANO DE SALVAMENTO MARÍTIMO DA CAPITANIA DO PORTO DE SETÚBAL

Setúbal	265 522 022		265 228 913	cpsetubal@psp.pt
Câmaras Municipais				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Setúbal	265 541 500		265 541 523	gap@mun-setubal.pt
Sesimbra	212 288 500			informacao@cm-sesimbra.pt
Grândola	269 440 000		269 440 396	geral@cm-grandola.pt
Alcácer do Sal	265 610 040		265 247 003	geral@m-alcacerdosal.pt
Hospital				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
São Bernardo (Setúbal)	265 549 000		265 238 066	geral@chs.min-saude.pt
Centro de Saúde				
	Telefone	Telemóvel	Fax	E-mail
Sesimbra	212 289 600		212 280 519	ucspsesimbra@cssesimbra.min-saude.pt
Grândola	269 450 200		269 450 191	ucsp.grandola@alentejolitoral.min-saude.pt
Carvalhal	265 497 186		265 497 186	ucsp.grandola@alentejolitoral.min-saude.pt

ANEXO B

PLANO DE COMUNICAÇÕES RÁDIO

1. SITUAÇÃO

O presente anexo constitui o plano básico de comunicações a utilizar em operações de salvamento de náufragos isolados, de tripulações de embarcações ou de navios em perigo e de passageiros embarcados em plataformas marítimo-turísticas.

Atendendo à especificidade da área de jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal, coexistem duas vertentes com requisitos distintos, a vertente costeira, no qual é privilegiado o "*Global Maritime Distress and Safety System*" (GMDSS) e a fluvial onde é privilegiado o canal 16 VHF (canal secundário de busca e salvamento). Em ambos os casos, o piquete da PM mantém escuta permanente (H24) em toda a orla costeira.

O CDOS Setúbal manterá escuta em nos canais VHF 16, 11 ou outro da banda marítima, em conformidade com o plano nacional de comunicações.

2. MISSÃO

Garantir as comunicações entre todas as diferentes entidades intervenientes em operações de salvamento marítimo, costeiro e fluvial.

3. FREQUÊNCIAS

Canal Número	Frequência (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
1	156.050	160.650	AUTORIDADE PORTUÁRIA
5	156.250	160.850	AUTORIDADE PORTUÁRIA
6	156.300		NAVIO-NAVIO (c)
8	156.400	156.400	NAVIO-NAVIO – MANOBRA NAVIOS
9	156.450	156.450	NAVEGAÇÃO DE RECREIO
10	156.500	156.500	MANOBRA DE NAVIOS
11	156.550	156.550	COMUNICAÇÃO COM ENTIDADES OFICIAIS
12	156.600	156.600	CHAMADA COMUM DE PORTO
13	156.650	156.650	SEGURANÇA DA NAVEGAÇÃO
14	156.700	156.700	AUTORIDADE PORTUÁRIA – PILOTAGEM
15	156.750	156.700	COMUNICAÇÕES INTERNAS A BORDO
16	156.800	156.800	SOCORRO, URGÊNCIAS, SEGURANÇA E CHAMADA d)
17	156.850	156.850	COMUNICAÇÕES INTERNAS A BORDO
18	156.900	156.900	Controlo Tráfego VTS portuário
19	156.950	161.550	AUTORIDADE MARÍTIMA
20	157.000	161.600	OPERAÇÕES PORTUÁRIAS
21	157.050	161.650	GNR – BRIGADA FISCAL
22	157.100	161.700	CONTROLO TRÁFEGO MARITIMO – VTS
24	157.200	161.800	CORRESPONDÊNCIA PUBLICA
25	157.250	161.850	CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA
26	157.300	161.900	CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA
28	157.400	162.000	CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA

Canal Número	Frequência (MHz)		Função (b)
	Navio	Costeira	
60	156.025	160.825	AUTORIDADE PORTUÁRIA
64	156.225	160.825	Escolas e Entidades de Formação Náutica
66	156.325	160.925	GNR – BRIGADA FISCAL
67	157.375	156.375	SAR e combate à poluição
70	156.525	156.525	Chamada Seletiva Digital (DSC) e)
71	156.575	156.575	MANOBRA DE NAVIOS
72	156.625		PESCA (NAVIO-NAVIO)
73	156.675	156.675	Controlo Tráfego VTS portuário
78	156.925	161,525	MANOBRA DE NAVIOS – NAVIO – TERRA
80	157.025	161,625	CONTROLO TRÁFEGO – VTS PORTUÁRIO
81	157.075	161.675	ACTIVIDADES DE APOIO A NAVIOS
83	157.175	161.775	CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA
84	157.225	161.825	ACTIVIDADE DE APOIO A NAVIOS
85	157.275	161.875	CORRESPONDÊNCIA PÚBLICA
87	157.375	157.375	SISTEMA AIS – LOCAL
88	157.425	157.425	SISTEMA AIS – LOCAL
AIS1	161.975	161.975	SISTEMA AIS – NACIONAL
AIS2	162.025	162.025	SISTEMA AIS – NACIONAL

Notas:

- a) Este plano apenas inclui os canais que suportam comunicações relativas a atividades desenvolvidas nas respetivas áreas portuárias pelo que se remete a utilização de outros canais para o plano nacional.
- b) No que respeita às definições das várias funções, remete-se para as constantes do plano nacional.
- c) Este canal pode ser utilizado para comunicações entre navios e aeronaves que participem em atividades de busca e salvamento.
- d) Em conformidade com a resolução MSC 77 (69) da IMO, deixou de ser obrigatório a escuta do canal 16 depois de 1 de Fevereiro de 2006.
- e) Este canal deve ser utilizado para emissão de sinais de alerta navio-navio e navio-terra, dentro da área A1.

4. UTILIZADORES/CANAIS ESCUTA E TRABALHO

Para De	CAPITANIA /POLIMAR	EMBARCAÇÃO SINISTRADA	SALVA- VIDAS	UNIDADES NAVAIS	MEIOS AÉREOS	LANCHAS DA P.M.	BOMBEIROS	OUTROS MEIOS
CAPITANIA/ POLIMAR		16-67	16-67	16-67	67	16-67		16-67
		16-11	16-39	16-39	11	16-39		16-11
EMBARCAÇÃO SINISTRADA	16-67		16-67	16-67	67	16-67		16-67
	16-11		16-11	16-11	11	16-11		16-11
	16-23							
SALVA-VIDAS	16-67	16-67		16-67	67	16-67		16-67
	16-39	16-11		16-39	11	16-39		
UNIDADES NAVAIS	16-67	16-67	16-67		67	16-67		16-67
	16-39	16-11	16-39		11	16-39		16-11
MEIOS AÉREOS	67	67	67			67		67
	11	11	11			11		11
						OUTRAS		
LANCHAS DA P.M.	16-67	16-67	16-67	16-67	67			16-67
	16-39	16-11	16-39	16-39	11			16-11
BOMBEIROS								
OUTROS MEIOS	16-67	16-67	16-67	16-67	67	16-67		
	16-11	16-11	16-11	16-11	11	16-11		

ANEXO C

INFORMAÇÃO PÚBLICA

REFERÊNCIA: PGA 4 – Relacionamento com os Órgãos de Comunicação Social.

1. POLÍTICA DE INFORMAÇÃO

A política de informação pública deverá garantir uma visão factual, verdadeira e concreta, não só da situação e da gravidade do sinistro, mas também das ações de salvamento empreendidas e dos resultados obtidos.

2. COMUNICADOS E DECLARAÇÕES PARA OS ORGÃOS DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

Em relação às informações a prestar aos Órgãos da Comunicação Social (OCS) deve observar-se a metodologia seguinte:

3. Toda a informação aos OCS será da responsabilidade do Capitão do Porto, a partir do momento que a situação se encontre sob coordenação da Autoridade Marítima.
- 2.2. O comunicado escrito é o meio preferencial a usar nos contactos com os OCS.
- 2.3. Os comunicados para os OCS devem ser precisos e concisos, reportar apenas os factos e os meios envolvidos.
- 2.4. Conferências de Imprensa, entrevistas ou quaisquer contactos verbais são apenas cometidas ao Capitão do Porto.
- 2.5. O Chefe do Departamento Marítimo do Centro, o VALM DGAM/CGPM e o SIRP, devem ser informados, de imediato, da evolução da situação e sempre antes de qualquer comunicado aos OCS e população.

ANEXO D

COMUNICADOS E RELATÓRIOS

1. Tornando-se necessário fornecer à estrutura da Autoridade Marítima um conjunto de elementos informativos que habilitem a análise das causas de acidentes, ao aperfeiçoamento das medidas tendentes à sua minimização e compilar informação com fins estatísticos, em caso de acidente marítimo (compreendendo esta designação: sinistros com embarcações e acidentes pessoais nas praias, orla costeira e águas interiores), deverá ser prontamente elaborado comunicado através da respetiva mensagem.
2. O *SARSITREP* é um comunicado de situação para passagem de informação relativa a uma ação SAR. O "On-Scene Co-ordinator" (*OSC*) utiliza-o para manter atualizado o MRCC que estiver a coordenar a ação SAR sobre o desenrolar dos acontecimentos, relatando os aspetos mais relevantes e caracterizadores da forma como a ação está a decorrer. Por este motivo, e para que o comando do MRCC possa exercer consolidadamente a sua função de "SAR Mission Co-ordinator", é fundamental que o comunicado seja elaborado pelo Capitão do Porto, enquanto *OSC*, mesmo que numa primeira fase de maior atividade e congestionamento, ou seja, sob a forma verbal, de acordo com o formato definido no Manual *IAMSAR-International Aeronautical and Maritime Search and Rescue Manual* e na *IONAV 1010*.
3. É admissível que a indispensável celeridade do comunicado de sinistros com embarcações obste a que todos os elementos informativos requeridos possam ser imediatamente incluídos. Esta circunstância não deverá retardar a elaboração e emissão dos respetivos comunicados, contendo o conteúdo possível.
4. Posteriormente, quando concluído o processo instaurado sobre o sinistro, deverá ser produzida uma informação completa, através de mensagem respetiva, que acompanhará as cópias do relatório, conclusões e despacho destinados à Direção-Geral da Autoridade Marítima, Instituto de Socorros a Náufragos e ao Gabinete do Almirante CEMA/AMN, quando adequado.
5. Os comunicados e relatórios deverão ser feitos conforme previsto nas Circulares da Direção-Geral da Autoridade Marítima, a seguir indicadas:
 - a) Circular Nº 21/2002-B, de 13MAI – ALT 2;
 - b) Circular Nº 38/2002-R, 01JUL - ALT 1;
 - c) Circular Nº 78/2003-B, de 12AGO – ALT 7.

APÊNDICE 1

(Ao Anexo D)

FORMATO DE COMUNICADO RELATIVO A SINISTROS COM EMBARCAÇÕES

A. CABEÇALHO

P – R
FM – CAPIMARSETUBAL
TO – MRCC LISBOA
INFO – DEPARTMARCENTRO
- DIRMAR
- INSTSOCMAR
- GABINETMAR

B. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

NÃO CLASS

C. TEXTO

SIC VAA

ASS: SINISTROS COM EMBARCAÇÕES

REF: CIRCULAR NR 78/2003-B / 12AGO03

1. Nome da embarcação
2. Conjunto de identificação / N° IMO / Indicativo de chamada
3. Tipo de embarcação
4. Ano de construção
5. Estado de bandeira
6. Tonelagem bruta (GT)
7. GDH do acidente
8. Tipo de sinistro
9. Nome e Estado de bandeira das embarcações envolvidas
10. Nome do lugar ou área marítima onde ocorreu o sinistro
11. Coordenadas do local do sinistro
12. Estado do mar, força e direção do vento, maré e visibilidade no momento do sinistro
13. Porto e data de partida
14. Porto de destino
15. Carga (quantidade e descrição)
16. Agente(s) de navegação (da(s) embarcações)
17. Causa provável do sinistro
18. Assistência prestada
19. Extensão dos danos
20. Número, sexo e idade dos mortos, feridos e/ou desaparecidos (passageiros e tripulantes)
21. Ocorrência de poluição (tipo de poluentes e quantidades)
22. Outras informações relevantes

APENDICE 2

(Ao Anexo D)

**FORMATO DE COMUNICADO RELATIVO A ACIDENTES PESSOAIS NAS
ORLAS MARÍTIMA E FLUVIAIS**

A. CABEÇALHO

P – R
FM – CAPIMARSETUBAL
TO – DEPARTMARCENTRO
INFO – MRCC LISBOA
- DIRMAR
- INSTSOCMAR
- COMPOLIMAR

B. CLASSIFICAÇÃO DE SEGURANÇA

NÃO CLASS

C. TEXTO

SIC VAA

ASS: ACIDENTES PESSOAIS NAS ORLAS MARÍTIMA E FLUVIAIS

REF: CIRCULAR NR 21/2002-B / 13MAI02

1. ACIDENTE NR ___ / ANO
2. LOCAL DO ACIDENTE
3. CARACTERÍSTICAS DO LOCAL
 - A . Praia marítima ou fluvial vigiada (e bandeira içada) ou não vigiada
 - b . Falésia rochosa
 - c . Área portuária
 - d . Outro (especificar)
4. DATA-HORA DO ACIDENTE
5. IDENTIFICAÇÃO DO SINISTRADO
 - a . Nome
 - b . Sexo
 - c . Idade (se conhecida) ou idade provável (se desconhecida)
 - d . Nacionalidade
 - e . Residência
6. CONSEQUÊNCIAS DO ACIDENTE (mortal / não mortal / desaparecido)
7. ENTIDADES QUE PRESTARAM ASSISTÊNCIA (sequência das intervenções e meios utilizados)

8. ALERTA DADO POR (com identificação)
 - a . Nadador-salvador
 - b . Concessionário
 - c . Particular
 - d . Bombeiros
 - e . Outro (especificar)
9. MODO DE COMUNICAÇÃO (indicar o meio) E TEMPO DECORRIDO ENTRE O ALERTA E O INÍCIO DA ASSISTÊNCIA (em minutos)
10. CONDIÇÕES METEOROLÓGICAS (mar e tempo)
11. EVACUAÇÃO POR:
 - a . Bombeiros
 - b . Ambulância do INEM
 - c . Helicóptero da FAP
 - d . Embarcação da Capitania
 - e . Viatura particular
 - f . outro (especificar)
12. CAUSAS PROVÁVEIS DO ACIDENTE
 - a . Correntes (marítimas / fluviais)
 - b . Rebentação
 - c . Salto para águas pouco profundas
 - d . Queda inadvertida de terra ou de embarcação
 - e . Cansaço
 - f . Não saber nadar
 - g . Doença súbita
 - h . Abalroamento por (prancha / mota de água / embarcação)
 - i . Outra (especificar)
13. CAUSA PROVÁVEL DA MORTE
 - a . Afogamento
 - b . Doença súbita
 - c . Outra (especificar)
14. OCUPAÇÃO DO SINISTRADO NO MOMENTO DO ACIDENTE
 - a . Nadava
 - b . Tomava banho com pé
 - c . Deslocava-se em embarcação (gaivota / prancha / mota de água / outra)
 - d . Pescava à linha a partir de terra
 - e . Fazia mergulho (em apneia / com garrafas)
 - f . Fazia saltos para a água
 - g . Passeava em terra a pé
 - h . Circulava em terra em viatura (ligeira / motociclo / bicicleta)
15. DISTÂNCIA APROXIMADA DO SINISTRADO A TERRA AQUANDO DO ACIDENTE (em metros)
16. COMUNICAÇÃO DO ACIDENTE
 - a . Avisados os familiares
 - b . Dado conhecimento à comunicação social (sim / não)
17. INFORMAÇÃO ADICIONAL PARA MELHOR ESCLARECIMENTO DOS FACTOS

NOTA: No preenchimento da mensagem, não mencionar a letra da alínea mas sim o assunto que lhe corresponde.

Exemplo: Em vez de 11.A escrever **11. BOMBEIROS**

APENDICE 3

(Ao Anexo D)

MODELO DE COMUNICADO RELATIVO A SINISTROS MARÍTIMOS

A . ELEMENTOS RELATIVOS À EMBARCAÇÃO

1. Nome
2. Estado de bandeira
3. Porto de registo
4. Conjunto de identificação / N° IMO / Indicativo de chamada
5. Tipo
6. Ano de construção
7. Tonelagem bruta (GT)
8. Estado dos certificados
 - a . Relativos às convenções
 - (1) SOLAS 74
 - (2) SOLAS PROTOCOL 78
 - (3) MARPOL 73/78
 - (4) LOAD LINES 66
 - b. Outros
 - (1) Certificado de navegabilidade
 - (2) Rol de tripulação
9. Nome e nacionalidade do armador
10. Porto de partida
11. Porto de destino
12. Carga
 - a . Situação (carregado, em lastro, meia carga)
 - b . Tipo e quantidade
13. Agente de navegação
14. Breve descrição da extensão dos danos e destino da embarcação (ex: reparação, desmantelamento, remoção, perda total)

B . ELEMENTOS RELATIVOS AO SINISTRO

1. Tipo (ex: afundamento, colisão, encalhe, incêndio, etc.)
2. Hora, dia, mês, ano
3. Lugar ou área marítima
4. Coordenadas geográficas do local
5. Estado do mar
6. Vento (força e direção)
7. Estado da maré
8. Visibilidade
9. Causa provável do sinistro (se conhecida)
10. Ocorrência de poluição
 - a . Tipo de poluente
 - b . Quantidades
11. Apoio
 - a . Pedido de socorro
 - (1) Forma de emissão do pedido (rádio, pirotécnicos, outros)
 - (2) Quem captou o pedido
 - (3) Quem ativou a ação de salvamento
 - (4) GDH do início do salvamento
 - b . Outras embarcações envolvidas
 - (1) Nome
 - (2) Estado de bandeira
12. Breve descrição da sequência dos acontecimentos

C. ELEMENTOS RELATIVOS À TRIPULAÇÃO E PASSAGEIROS

1. Capitão, mestre ou arrais
 - a . Nome
 - b . Nacionalidade
 - c . Período de tempo no exercício do cargo
 - d . Estado do certificado no âmbito da Convenção STCW 78 / Regulamento de Inscrição Marítima
2. Chefe de máquinas
 - a . Nome
 - b . Nacionalidade
 - c . Período de tempo no exercício do cargo
 - d . Estado do certificado no âmbito da Convenção STCW 78 / Regulamento de Inscrição marítima
3. Acidentes mortais / desaparecimentos
 - a . Nomes de tripulantes mortos / desaparecidos
 - b . Número de passageiros mortos / desaparecidos

ANEXO E
APOIO METEOROLÓGICO E OCEANOGRÁFICO

1. Geral

Nas operações de busca e salvamento serão sempre tomadas em consideração, não só as condições de tempo e mar no momento em que as mesmas decorrem, mas também, as previsões meteorológicas para o período previsto de duração dessas operações.

2. Meteorologia

Na Capitania do Porto de Setúbal podem disponibilizar-se dos seguintes elementos de informação meteorológica:

- a) Boletins meteorológicos fornecidos pelo Instituto Português do Mar e da Atmosfera;
- b) Elementos fornecidos pelo Instituto Hidrográfico;
- c) Elementos recolhidos através da internet, nos sites de meteorologia;

3. Oceanografia

Natureza dos fundos obtida através das cartas de navegação (Cartas Náuticas Oficiais).

- a) Altura da água obtida através das "Tabelas de Marés" do Instituto Hidrográfico.
- b) Outros elementos oceanográficos contidos nas publicações em vigor.

4. Avisos de mau tempo

Quando ocorrerem serão transmitidos à navegação costeira e local.

ANEXO F

COORDENADOR DA MISSÃO SAR

A missão de busca e salvamento marítimo é cometida ao Coordenador da Missão SAR (SMC). As diversas tarefas que compõem esta missão devem estar sempre presentes, pelo que se apresentam nos seguintes apêndices, as listagens e apoios julgados necessários para a sua cabal execução e compreensão.

- Apêndice 1 Tarefas do Coordenador da Missão SAR.
- Apêndice 2 Listagem dos elementos necessários para a elaboração de comunicados.
- Apêndice 3 Modelo de avaliação da situação.
- Apêndice 4 Modelo da narrativa cronológica dos acontecimentos.
- Apêndice 5 Lista de verificação de avistamento de "Very Ligth"

APÊNDICE 1
(Ao Anexo F)

TAREFAS DO COORDENADOR DA MISSÃO SAR

A. ATRIBUIÇÕES

Como as operações de busca e salvamento seguem padrões diferentes, a lista de tarefas do SAR Mission Coordinator - SMC abaixo mencionada deve ser usada como orientação (origem costeiro-marítima) e não como diretiva. O seu encaminhamento e procedimentos competem ao Comando Naval. De seguida, para conhecimento adiantam-se alguns aspetos latos e genéricos.

B. DESIGNAÇÃO

1. Deve ser designado um SMC para cada missão de busca e salvamento.
2. Esta função é temporária e pode ser desempenhada pelo Chefe do RCC (Rescue Coordination Center) ou por um oficial de serviço SAR designado para o efeito, auxiliado pelo pessoal considerado necessário.
3. Como uma missão de busca e salvamento se pode prolongar por bastante tempo, o SMC deverá manter-se como responsável pela mesma até à sua conclusão, a fim de assegurar a sua continuidade, sendo rendido periodicamente para períodos de descanso. No MRCC a rendição faz-se ao fim de 24H.
4. Durante os períodos de quarto de oficial de serviço SAR, poderão surgir um número de incidentes relativamente pequenos, que poderão ser resolvidos pelo oficial de serviço. Nessas alturas, o oficial de serviço assumirá as funções de SMC (não é obrigatória uma designação específica).

C. COMPETÊNCIAS

O SMC é responsável pela missão de busca e salvamento até que o salvamento se efetue com êxito ou até que se torne evidente que quaisquer esforços adicionais são inconclusivos. É fundamental que o plano de operações lhe dê liberdade de ação para utilizar quaisquer meios, para pedir meios suplementares e para aceitar ou recusar quaisquer sugestões que lhe sejam apresentadas durante as operações. Será da sua responsabilidade:

1. Obter e avaliar todas as informações sobre a emergência (ver apêndice 3);
 2. Assegurar-se do tipo de equipamento de emergência a bordo do navio ou embarcação desaparecida ou em dificuldades;
 3. Manter-se informado das condições meteorológicas e de agitação do mar.
 4. Se necessário, assegurar-se dos movimentos e localização dos navios e alternar a navegação nas áreas prováveis de busca e salvamento;
 5. Vigiar e/ou fazer escuta rádio nas frequências apropriadas, a fim de facilitar as comunicações com a embarcação SAR (caso necessário com o apoio do MRCC Lisboa);
 6. Definir a área onde a busca deve ser feita e decidir quanto aos métodos e meios a utilizar na mesma;
 7. Elaborar um plano alargado para a operação, isto é distribuir áreas de busca, designar um OSC (*On-Scene Commander*) e/ou um CSS (*Coordinator Surface Search*);
 8. Enviar o expediente para as unidades SAR e escolher as frequências de comunicação na área do acidente;
 9. Informar o Chefe do RCC do plano de ação adotado;
 10. Coordenar a operação com outros RCC's, quando for caso disso;
 11. Realizar briefing's e de-briefing's para o pessoal envolvido na ação SAR;
 12. Estudar todos os relatórios recebidos de todas as origens e alternar o plano de ação à medida que a operação for progredindo;
 13. Fazer chegar aos sobreviventes tudo o que for necessário para a sua subsistência;
 14. Manter por ordem cronológica, um registo preciso e atualizado, com "plot", sempre que necessário, de todos os procedimentos incluindo:
 - a. Áreas onde a busca foi feita, unidades SAR envolvidas e resultados obtidos;
 - b. Número de voos de reconhecimento e horas de voo, número de navios utilizados e resultados obtidos;
 - c. Avistamentos, pistas e relatórios de informação áudio, acção tomada e resultados obtidos;
 - d. Mensagens recebidas e enviadas e chamadas telefónicas;
 - e. No fim de cada dia de operações, avaliação dos processos feitos e probabilidades de deteção de objetivos de busca.
- Nota:** Este registo deverá ser feito num suporte conveniente, que permita a sua utilização permanente (modelo no Apêndice 4).
15. Emitir relatórios da evolução da situação:
 - a. Regularmente, para as autoridades adequadas e para os proprietários ou agentes do navio ou embarcação desaparecida ou em dificuldades;
 - b. Para os órgãos de comunicação, se necessário.

16. Recomendar ao chefe do RCC o abandono ou suspensão da busca, quando tal for aconselhável;
17. Dispensar as unidades SAR, quando o seu auxílio deixar de ser necessário;
18. Notificar as autoridades encarregadas da investigação do acidente;
19. Preparar o relatório final sobre o resultado da missão.

APÊNDICE 2
(Ao Anexo F)

LISTAGEM DOS ELEMENTOS NECESSÁRIOS PARA A
ELABORAÇÃO DOS COMUNICADOS

Embora esta listagem não seja exaustiva, serve no entanto para as necessidades de elaboração dos comunicados previstos no anexo D, bem assim, como para os comunicados aos OCS, devendo ser obtidos logo que possível para melhor caracterização da situação os seguintes elementos:

Nome da Embarcação	
Indicativo / Identificação	
Tipo / Arqueação Bruta	
Estado de Bandeira	
Nome do Comandante	
Armador	
Agente	
Data do Acidente	
Hora do Sinistro	
Tipo de Sinistro	
Coordenadas do Sinistro	
Condições Meteo/ Mar	
Condições Meteo/ Vento	
Condições Meteo/ Visibilidade	
Tipo de Carga	
Assistência Pretendida	
Tipo de Pedido de Socorro	
Tripulantes Naufragados	
Tripulantes Mortos	
Possibilidade de Poluição	
Comunicação Usada para o Alerta	

APÊNDICE 3
(Ao Anexo F)

MODELO DE AVALIAÇÃO DA SITUAÇÃO

Processo:

NR:...../.....

1. GDH RECEÇÃO DA OCORRÊNCIA _____ Z(HORA)/_____ (MÊS) _____ (ANO)
2. FASE DA EMERGÊNCIA – INCERTEZA/ALERTA/PERIGO (Riscar o que não interessa)
3. ORIGEM DA INFORMAÇÃO:

Endereço - _____

Contacto telefónico - _____

Outras testemunhas - _____

4. INFORMAÇÃO SOBRE O ACIDENTE

Posição - _____

Grupo/data/hora - _____

Descrição e natureza do incidente - _____

5. EMBARCAÇÃO SINISTRADA

Nome - _____ Porto de Registo - _____

Tipo - _____ Nº IMO - _____

Descrição (Bandeira, comprimento, GT, calado, carga,...) - _____

Proprietário /Armador/Agente - _____

Equipamento de emergência de bordo - _____

6. PESSOAS A BORDO

Nome do Capitão /Mestre/Arrais - _____

Nº de Tripulantes - _____ Nº de Passageiros - _____

Mortos - _____ Feridos - _____ Desaparecidos - _____

Outras informações - _____

APÊNDICE 5
(Ao Anexo F)

LISTA DE VERIFICAÇÃO DE AVISTAMENTO DE "VERY LIGHT"

OBTER INFORMAÇÃO SOBRE A FONTE DO ALERTA	
<i>Nome</i>	
<i>Posição</i>	Latitude: _____ Longitude: _____ Azimute e distância a partir de marca em terra: _____ Graus e distância Rua _____ Morada: _____ Nota: A latitude e longitude podem ser retiradas das cartas militares, ou através de sites na Internet. Incerteza na Posição: +/- _____ Nm
<i>Altitude</i>	Altitude de observação, do nível do mar: _____ Mts Se a fonte estiver num edifício, o número do andar: _____
<i>Nr. de Telefone</i>	Atual: _____ Casa ou trabalho: _____

ANEXO G

CARTAS NÁUTICAS E PUBLICAÇÕES DE INTERESSE

1. Cartas Náuticas

- (1). 24204 - "Cabo da Roca ao Cabo de Sines" (escala 1:150000)
- (2). 26407 - "Sesimbra e aproximações a Setúbal" (escala 1:150000)
- (3). 25R08 - "Cabo Espichel à Lagoa de Santo André" (escala 1:150000)
- (4). 26308 -" Barra e Porto de Setúbal" (escala 1:15000)
- (5). 26309 - "Porto de Setúbal" (escala 1:15000)

2. Publicações de interesse

Em complemento ao conjunto de publicações e legislação que serviram de referência à elaboração do presente Plano, reveste-se ainda de interesse a consulta das seguintes publicações:

- IONAV 1010 – Relatos e Comunicados Operacionais
- IONAV 1100 – Busca e Salvamento Marítimo
- IOA 110 – Busca e Salvamento

ANEXO H

DISPOSITIVO DE SEGURANÇA NAS PRAIAS

1. Nadadores salvadores

Durante o período definido anualmente por Portaria para a época balnear, conforme estabelecido no art.º 8º da Lei 44/2004 de 19AGO, a assistência a banhistas nas praias de banhos concessionadas é obrigação dos respetivos concessionários que, para o efeito, devem possuir os materiais e equipamentos destinados à informação, vigilância e prestação de socorro a náufragos (ISN), bem como contratar os nadadores salvadores (NS) como previsto no art.º 8º do Decreto-lei n.º 118/2008 de 10JUL.

A assistência a banhistas nas praias de banhos concessionadas dos espaços de jurisdição marítima, conforme definida na alínea a) do art.º 3º do DL n.º 118/2008, tem como dispositivo mínimo indispensável para o exercício daquela atividade o estatuído no artigo 10º do referido diploma.

Em situações de exceção, nomeadamente nos casos de frentes de praia superiores a 150 metros ou em unidades balneares com frentes de praia contínuas, quando sejam introduzidos nos respetivos dispositivos de segurança material complementar de vigilância, socorro e salvamento, previsto do Decreto regulamentar n.º 16/2008 de 26AGO poderão os dispositivos humanos (NS) mínimos ser revistos ao abrigo do n.º 4 do art.º 10º do DL n.º 118/2008.

2. Reforço de assistência a banhistas

Estão também posicionados no terreno, no período das 09:00 às 19:00, reforço de assistência a banhistas composto por militares da Marinha com curso de nadador salvador com o apoio de 2 viaturas "AMAROK" colocadas na Lagoa de Albufeira e Troia e uma mota 4x4 também colocada na Lagoa de Albufeira, bem como algum equipamento de apoio como torres de vigilância e Boias Vodafone com o respetivo telemóvel atribuído, os quais podem ser uma contribuição importante em qualquer acidente que ocorra nas respetivas áreas.

3. Praias

As praias que estão na jurisdição da Capitania do Porto de Setúbal pertencem ao Plano de Ordenamento da Orla Costeira (POOC) Sintra-Sado e Sado-Sines distribuídas da seguinte forma:

3.1. POOC Sintra-Sado

- Lagoa de Albufeira – Mar
- Praia do Moinho Baixo/Meco
- Praia das Bicas

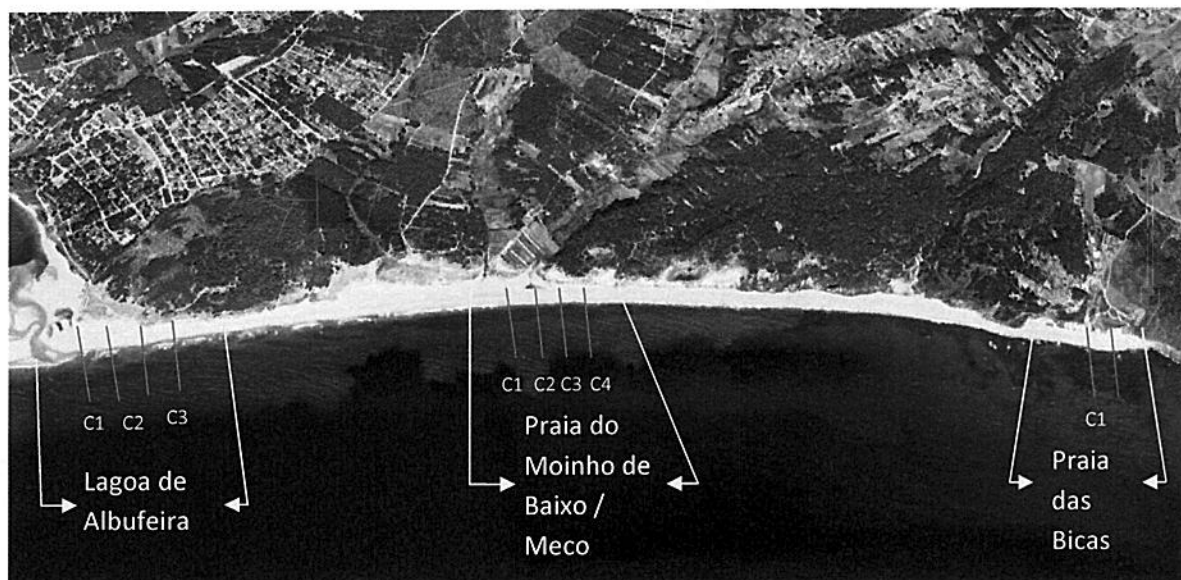
- Praia do Ouro (APSS)
- Praia da Califórnia
- Portinho da Arrábida
- Galapinhos
- Galápos
- Praia da Figueirinha
- Praia de Albarquel (APSS)

3.2. POOC Sado-Sines

- Troia Mar
- Troia Galé
- Bico das Lulas
- Praia Atlântica
- Comporta
- Carvalhal
- Pego
- Galé - Fontainhas
- Aberta Nova

3.3. Características das Praias

3.3.1. Lagoa de Albufeira-Mar; Praia do Moinho de Baixo/Meco e Praia das Bicas



- As praias acima indicadas possuem sistema integrado de salvamento marítimo.

3.3.1.1. Lagoa de Albufeira

- Nº de concessões previstas em POOC: 3;
- Nº de concessões em funcionamento: 1 (C1);
- Dimensão total da frente de praia: 450 m
 - C1 – 150 m;
 - C2 – 150 m;
 - C3 – 150 m;
- Boa acessibilidade através de rede viária com estacionamento.

3.3.1.2. Praia do Moinho de Baixo / Meco

- Nº de concessões previstas em POOC: 4;
- Nº de concessões em funcionamento: 4;
- Dimensão total da frente de praia: 580 m
 - C1 – 130 m;
 - C2 – 150 m;
 - C3 – 150 m;
 - C4 – 150 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade através de rede viária com estacionamento;

3.3.1.3. Praia das Bicas

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Não tem sido licenciada sendo por isso considerada praia “não vigiada”.
- Dimensão da frente de Praia: 150 m;
- Boa acessibilidade através de rede viária com estacionamento;

3.3.2. Praia do Ouro e Praia da Califórnia



3.3.2.1. Praia do Ouro

- Nº de concessões previstas em POOC: 3;
- Nº de concessões em funcionamento: 3;
- Dimensão total da frente de praia: 200 m
 - C1 – 70m;
 - C2 – 50m;
 - C3 – 80 m;
- Os apoios balneares são licenciados pela APSS;
- Praia Bandeira Azul;
- Praia urbana com boa acessibilidade através de rede viária mas, enormes dificuldades de estacionamento;

3.3.2.2. Praia da Califórnia

- Nº de concessões previstas em POOC: 3;
- Nº de concessões em funcionamento: 4;
- Dimensão da frente de praia: 340 m
 - C1 – 80 m;
 - C2 – 90 m;
 - C3 – 85 m;
 - C4 – 85 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Praia urbana com boa acessibilidade através de rede viária mas, enormes dificuldades de estacionamento;

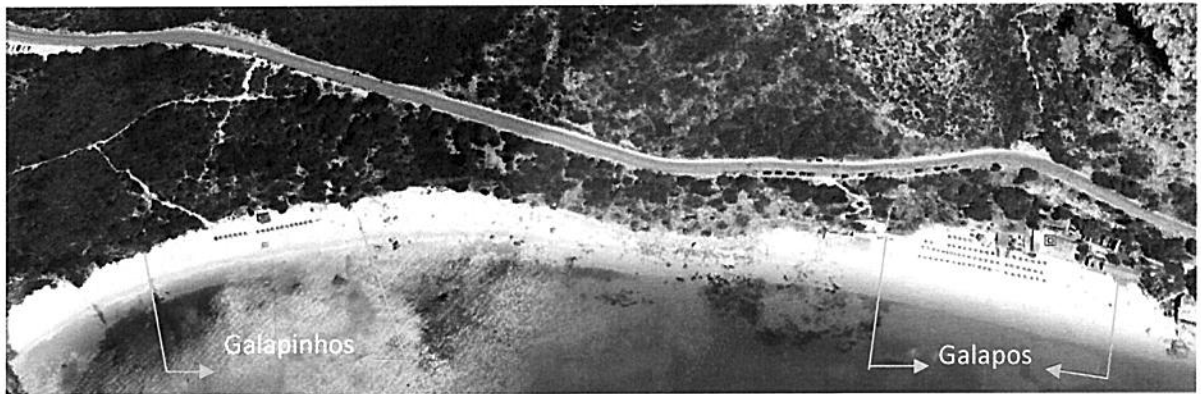
3.3.3. Praia da Arrábida



- As praias acima indicadas possuem sistema integrado de salvamento marítimo.
- Nº de concessões previstas em POOC: 3;
- Nº de concessões em funcionamento: 3;
- Dimensão da frente de praia: 300 m
 - C1 – 100 m;
 - C2 – 100 m;
 - C3 – 100 m;

- Situada no parque natural de Arrábida, com acesso limitado a duas entradas, uma pedonal pelo Portinho da Arrábida e outra pelo centro para veículos prioritários;

3.3.4. Praia dos Galapinhos e Praia dos Galapos



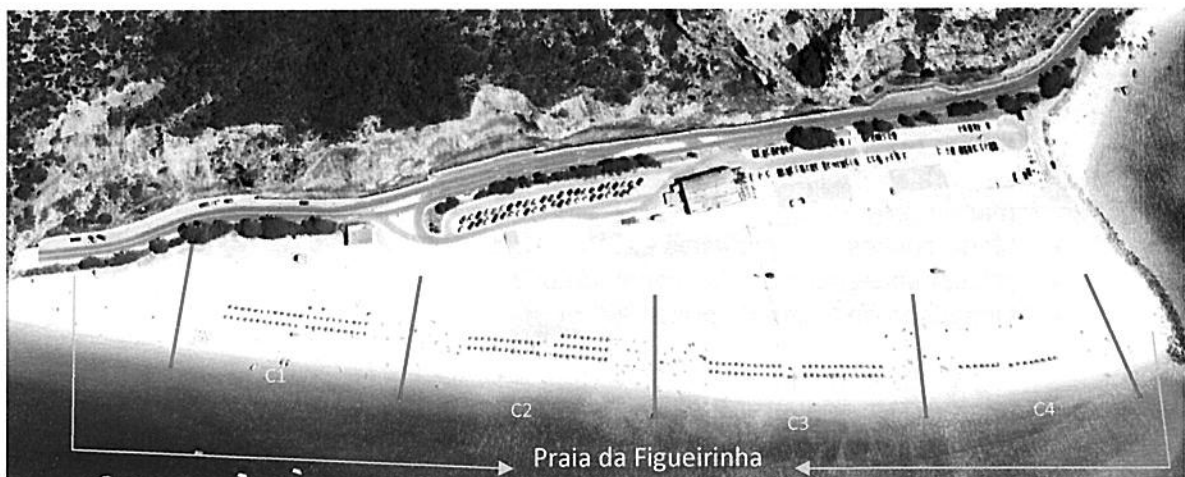
3.3.4.1. Praia dos Galapinhos

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 120 m;
- O acesso faz-se pela Praia dos Galapos (com baixa-mar) ou pela estrada através de um trilho bastante irregular, que atravessa a arriba até à praia.

3.3.4.2. Praia dos Galapos

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 130 m;
- A ligação da estrada à Praia dos Galapos faz-se através um caminho asfaltado com escadaria;

3.3.5. Praia da Figueirinha



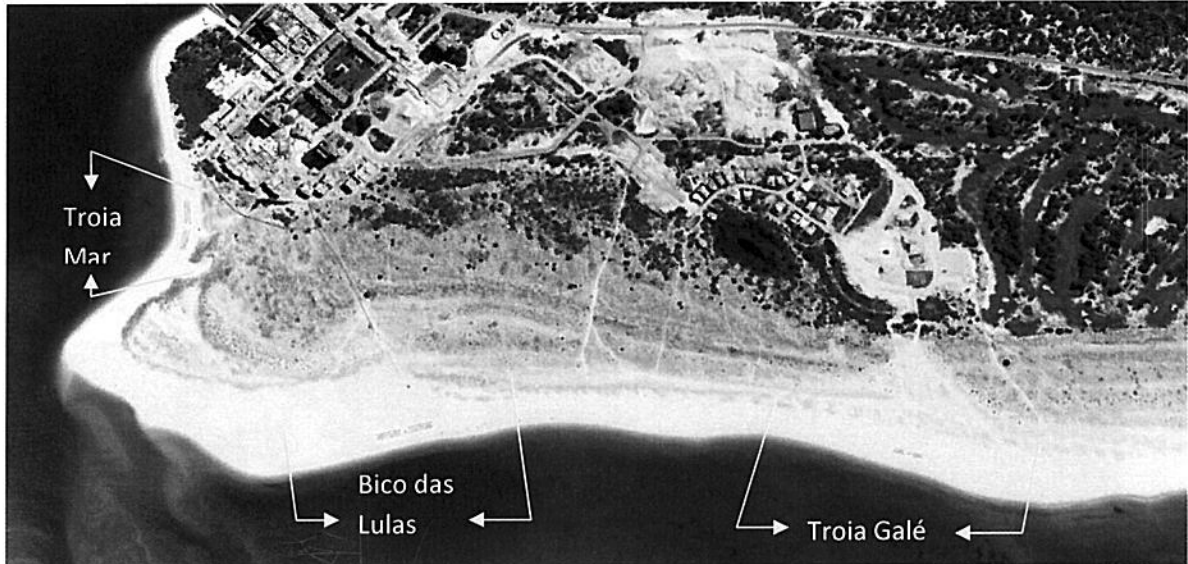
- Nº de concessões previstas em POOC: 4;
- Nº de concessões em funcionamento: 4;
- Dimensão da frente de praia: 460 m
 - C1 – 100 m;
 - C2 – 120 m;
 - C3 – 120 m;
 - C4 – 120 m;
- Boa acessibilidade através de rede viária com estacionamento;
- Praia Bandeira Azul.

3.3.6. Praia de Albarquel



- Nº de concessões previstas em POOC: 2;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Atualmente apenas uma das concessões da praia de Albarquel tem sido licenciada sendo a outra concessão considerada área "não vigiada";
- Os apoios balneares de ambas as praias são licenciados pela APSS;
- Boa acessibilidade através de rede viária com estacionamento.

3.3.7. Troia- Mar, Bico da Lulas e Troia Galé



- As três praias têm o mesmo concessionário (TROIARESORT) com um sistema integrado de salvamento conjunto que inclui uma mota de água e uma moto 4 caso haja emergência médica;

3.3.7.1 Troia-Mar

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 150 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade pedonal à praia Troia-Mar com estacionamento limitado.

3.3.7.2. Bico das Lulas

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 400 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Acessibilidade pedonal à praia do Bico das Lulas por passadeira através das dunas numa distância aproximada 500 m;

3.3.7.3. Troia Galé

- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 500 m;
- Praia Bandeira Azul;

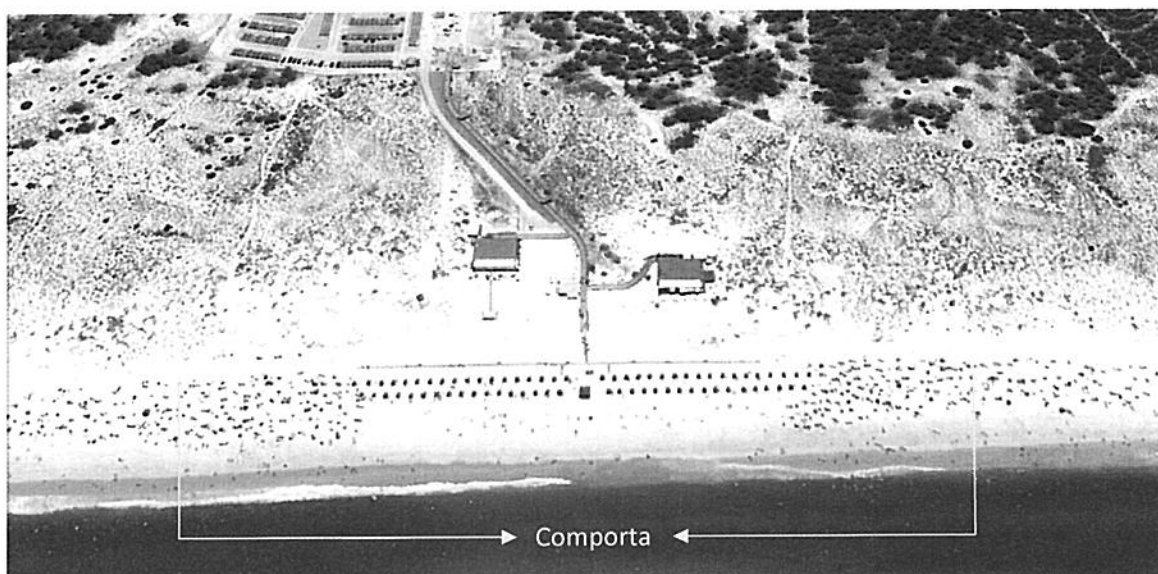
- Acessibilidade por rede viária à Praia da Troia Galé efetuada via condomínio fechado “Ecoresort” com parqueamento limitado a 100 carros.

3.3.8. Praia Atlântica



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 300 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade por rede viária com parqueamento através do aldeamento “Soltroia”.

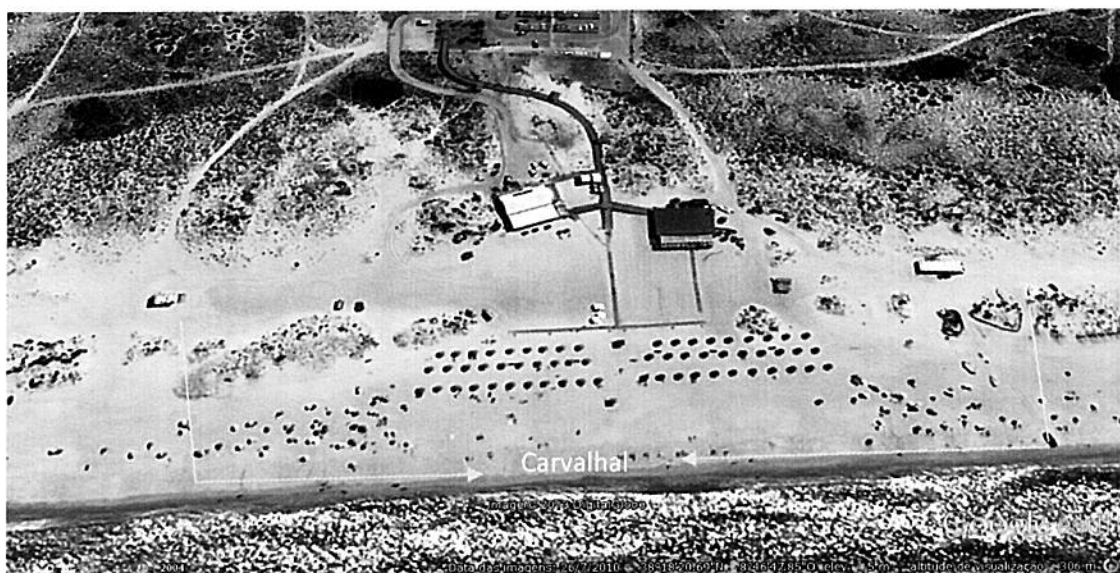
3.3.9. Comporta



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;

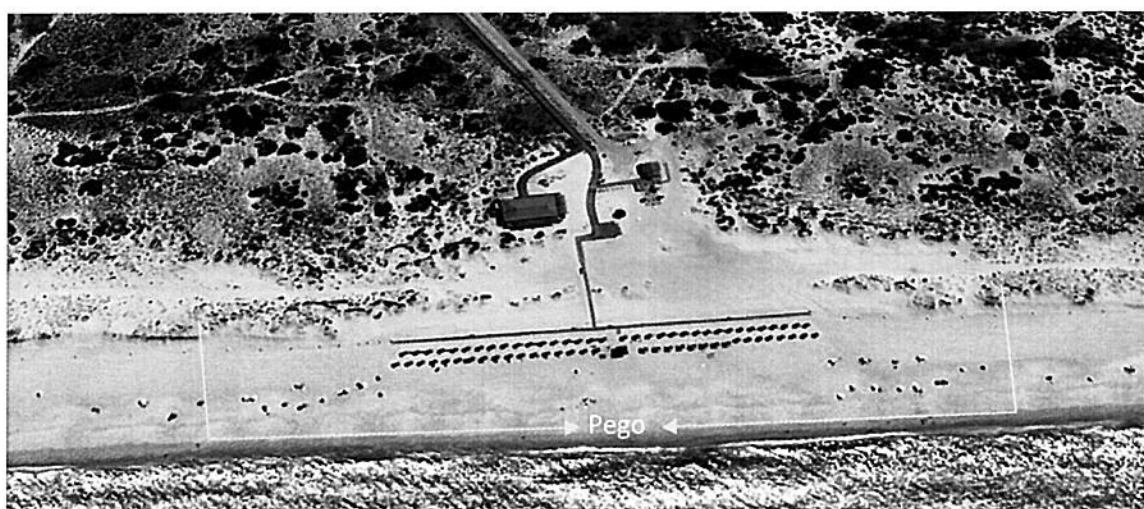
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 300 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade por rede viária com estacionamento "pago".

3.3.10. Carvalhal



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 300 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade por rede viária com estacionamento "pago".

3.3.11. Pego



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;

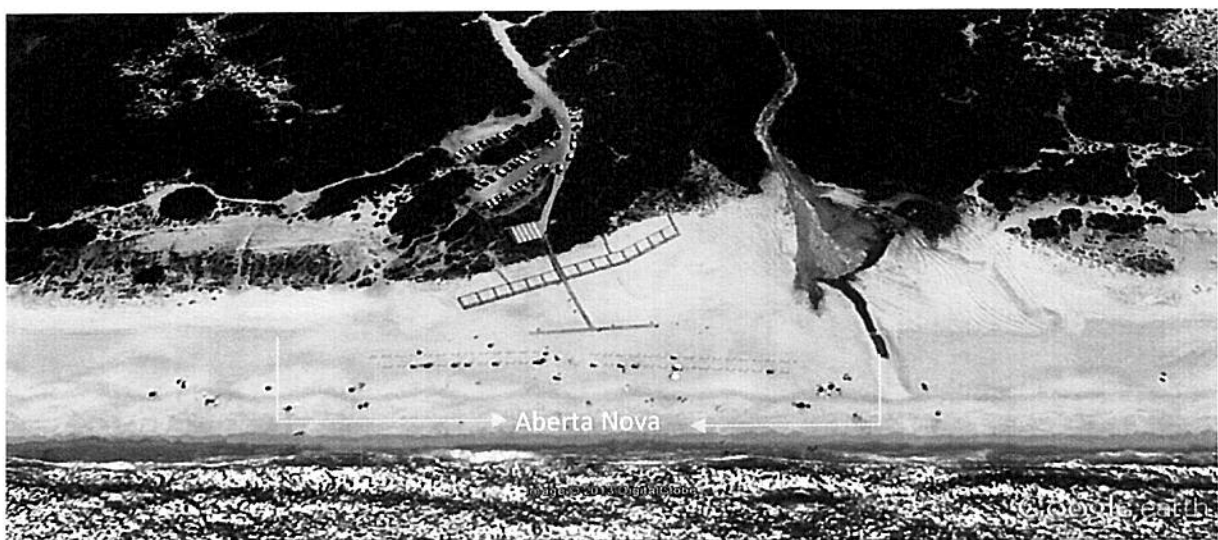
- Dimensão da frente de Praia: 300 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Boa acessibilidade por rede viária com estacionamento “pago”.

3.3.12. Galé-Fontainhas



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;
- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de Praia: 300 m;
- Acessibilidade por rede viária até ao Parque de Campismo da Galé e a partir daí feito a pé passando por uma arriba de terra batida com bastante inclinação.

3.3.13. Aberta Nova



- Nº de concessões previstas em POOC: 1;

- Nº de concessões em funcionamento: 1;
- Dimensão da frente de praia: 200 m;
- Praia Bandeira Azul;
- Acessibilidade desde a E.N. 261 até à praia por terra batida, com escadaria até à praia.

3.4. Material de Assistência existente em cada Concessão

- Cercado de proteção;
- Armação de praia;
- Mastro de sinais;
- Boia circular;
- Boia torpedo;
- Barbatanas (Pés de pato);
- Cinto de salvamento;
- Vara de salvamento;
- Carretel amovível;
- Prancha de salvamento;
- Bandeira de sinais;
- Mala de primeiros socorros.

